



*Dieysse Alves Bispo*  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº 02/2021  
Mozarlândia-GO

**PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA  
DIRETOR (A) ESCOLAR**

**EDITAL Nº 001/2024  
DE 29 DE Agosto de 2024**

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, por meio de seu Prefeito, **VALTER ALEIXO**, da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do **Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal**, de acordo com os critérios da avaliação de mérito e desempenho regidas pelo Decreto nº 845/2024 e nelas normas estabelecidas neste Edital, FAZ SABER que serão **abertas as inscrições no período de 18 à 22 de novembro de 2024.**

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, destina-se à seleção dos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**1.2** O Processo de Escolha de Diretores (as) 001/2024 terá validade de 02(dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3 DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**1.3.1** As Instituições de Ensino no Município de Mozarlândia, que trata este Edital, compreendem a Escola Municipal Chagas Guedes, Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto, Escola Municipal Pio Mota, Creche Municipal Santa

Mariana, Centro Educacional Lilliput e Creche Pró-infância Gasparina Soares de Oliveira.

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/carga horária
Escola Municipal Chagas Guedes	Rua Divoney de Assis Peixoto , S/nº - Setor Santa Mônica.	01 Vaga/ 40 horas semanais
Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto	Avenida Manaus S/nº Setor Camões.	01 Vaga/ 40 horas semanais
Escola Municipal Pio Mota	Rua Pedro Amaro nº 436 - Centro	01 Vaga/ 40 horas semanais
Creche Municipal Santa Mariana	Rua Dom Cândido Penso S/nº - Centro	01 Vaga/ 40 horas semanais
Centro Educacional Lilliput	Rua Minas Gerais S/nº - Centro	01 Vaga/ 40 horas semanais
Creche Próinfância Gasparina Soares de Oliveira.	Rua Alfredo Camões de Araújo, S/nº Qd- 3 B Lt 5 C - Setor Camões.	01 Vaga/ 40 horas semanais

### 3. Da Inscrição

**3.1** O Candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor (a) Escolar, estabelecidos neste edital e Decreto nº 845/2024, antes de efetuar a inscrição.

**3.2** A inscrição deverá ser realizada pelo (a) candidato (a) do Processo de Escolha de Diretores (as) Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no prédio da Secretaria Municipal de Educação entre os dias 18 à 22 de novembro de 2024, situado na Rua Governador Valadares, Qd- 63 - centro, CEP: 76.700-000, Mozarlândia - Go, no período de 8h30 às 11h e das 13h às 17h. Toda a documentação deverá ser entregue em envelope devidamente preenchido com as seguintes informações:

Secretaria Municipal de Educação  
Comissão Permanente de Organização  
e Acompanhamento do Processo  
de Escolha dos Diretores.

Jorge Antônio Rusgui  
Processo de Gestão Democrática Escolar  
CPF: 000.000.000-00  
Fone: 62 99999-9999

#### 4. Cronograma

DATAS	ETAPAS
30/08/2024	Publicação do Edital
18/11/2024	Início das inscrições e entrega dos documentos de acordo com o Decreto nº 845/2024.
22/11/2024	Término das inscrições e entrega dos documentos citados no Decreto nº 845/2024.
26/11/2024	Divulgação das Inscrições Deferidas.
20/11/2024 à 21/11/2024	Entrevista com os candidatos à função de diretor (a) escolar.
27/11/2024	Término da análise dos documentos e dos planos de gestão escolar pela Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores.
28/11/2024	Divulgação dos candidatos aprovados pela Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores.
29/11/2024	Início do prazo para recurso.
02/12/2024	Fim do prazo para recurso.
04/12/2024	Apresentação dos candidatos aprovados ao Chefe do Poder Executivo.
05/12/2024	Divulgação dos candidatos eleitos pelo Chefe do Poder Executivo.

#### 4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Todos os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia - Goiás (<https://mozarlandia.go.gov.br/>) e no Placard da Secretaria Municipal de Educação.

#### 5. CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (a) ESCOLAR

5.1 Os candidatos interessados na função de diretor escolar, deverão ser professores efetivos da rede municipal de ensino, devidamente habilitados e que atendam aos seguintes requisitos;

- I. Ser servidor efetivo do magistério e ter cumprido no mínimo 2 (dois) anos de estágio probatório;
- II. Graduação em pedagogia ou área específica da educação;
- III. Ter concluído Especialização (*lato sensu*) ou cursos em Gestão Escolar;
- IV. Apresentação de um plano de trabalho;
- V. Esteja regular com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos( IRF);
- VI. Não tenha sido condenado em processo penal, com sentença transitada em julgado, há menos de 5 (cinco) anos, nem estejam cumprindo pena;
- VII. Declare disponibilidade de dedicação à unidade escolar em todos os seus turnos de funcionamento;

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida
- Declaração de assiduidade fornecida pela Unidade de Ensino em que está modulado.
- Cópia do certificado de pós-graduação *Latu Sensu* em Gestão Escolar;
- Curso em Gestão Escolar;
- Contracheque atual.

## DA COMISSÃO

**6.1** Haverá no âmbito do Sistema Municipal de Ensino uma Coordenação Permanente de Organização e Acompanhamento do Processo de Gestão Escolar, composta por 07 (sete) membros representantes, sendo eles:

- I. Secretário Municipal de Educação;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Dois representantes de professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Um representante dos servidores técnico administrativo;
- V. Um representante do Poder Legislativo;
- VI. Um representante do Poder Executivo.

**Parágrafo primeiro** - A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Parágrafo segundo** - Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**6.2** Compete à Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores:

- I - Apoiar, assessorar e acompanhar em âmbito Municipal o processo seletivo para a seleção da Equipe Gestora das unidades escolares;
- II - Organizar e dar publicidade ao calendário geral do processo de escolha em cada unidade escolar;
- III - Instalar o processo seletivo;
- IV - Deliberar, em última instância, os recursos encaminhados pelas Comissões do processo de gestão escolar das unidades de ensino;
- V - Acompanhar o processo de qualificação do (a) candidatos (a) às equipes gestora.

§ 1º - O candidato não precisa estar modulado na unidade que deseja o cargo, desde que cumpra com critérios estabelecidos no Decreto nº 845/2024.

§ 2º - É vedado ao professor que cumpre mandato político eletivo, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo, candidatar-se aos cargos de gestores nas unidades escolares, no período de duração do mandato;

§ 4º - consideram-se funções de magistério, além da docência, as que oferecem suporte pedagógico, administrativo e técnico, relacionado com essa atividade, assim entendidas: as de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, supervisão, gerência, orientação educacional, planejamento e inspeção.

#### **7. Compõem a Equipe Gestora:**

- I. Diretor;
- II. Vice-Diretor;
- III. Secretário;
- IV. Coordenador Pedagógico;

**Parágrafo único:** por ser de grande porte e atender a demanda de alunos adolescentes, somente a instituição escolar do segmento Ensino Fundamental, poderá ter vice diretor, desde que cumpra os critérios estabelecidos neste edital.

7.1 É vedada a candidatura à função de gestão escolar, para o mesmo período em mais de uma unidade escolar;

**Parágrafo único:** na unidade de ensino em que não houver servidores interessados ou habilitados a ocupar a função de diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Poder Executivo, indicará um servidor para a unidade escolar desde que contemple todos os critérios de mérito estabelecidos neste decreto.

#### 8. São atribuições do diretor:

- I. cumprir e fazer cumprir o regimento escolar;
- II. representar institucionalmente a unidade escolar juntos as instâncias do sistema, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- III. dá conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema municipal de ensino;
- IV. assegurar a implementação do projeto político-pedagógico (PPP) da unidade escolar;
- V. submeter ao conselho escolar, para aplicação e aprovação, o plano de aplicação de recursos financeiros em conjunto com o secretário administrativo;
- VI. organizar a lotação a assiduidade e frequência dos recursos humanos da unidade escolar, informado ao conselho escolar e a SME;

- VII. a busca por soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade na equipe escolar;
- VIII. o exercício da empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- IX. a ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.
- X. Manter a conduta ética e comportar-se de forma disciplinada e respeitosa com os membros da unidade escolar e da comunidade local.

## **9. DO PLANO DE TRABALHO**

**9.1** O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº 845/2024.

**9.2** Os candidatos a Diretor (a) de Escola, deverá entregar o Plano de Gestão Escolar impresso, juntamente com toda a documentação exigida neste edital, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Governador Valadares, qd-63 S/nº - Centro - Mozarlândia Goiás até o dia 22 de novembro de 2024.

**9.3** Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto nº 845/2024.

**9.4** Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

## **10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR**

**10.1** De acordo com o Decreto nº 845/2024, a Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar acontecerá ao final de cada semestre.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO**

- Entrevista;
- Avaliação Comportamental:
  - Assiduidade;
  - Ausência por atestados médicos;
  - Pontualidade;
  - Participação em reuniões;
  - Colaboração;
  - Participação;
  - Integração como os demais professores;
  - Integração como os servidores;
  - Relacionamento com os alunos e pais;
  - Dinamismo;
  - Transmitir e repassar informações / orientações.
- Avaliação Profissional
  - Formação Profissional;
  - Formação específica para direção;
  - Participação em capacitações;
  - Experiência em grupo gestor;
  - Penalidades sofridas.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1** O Resultado final será divulgado no dia 05 de dezembro de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia

( <https://mozarlandia.go.gov.br/>) e no placard da Secretaria Municipal de Educação).

### **13. DA POSSE**

**13.1** A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de Janeiro do ano subsequente. A data será marcada pela Secretaria Municipal de Educação.

131 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

### **14. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS**

**14.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

**14.2** Integram este Edital o Anexo sobre os critérios para o Plano de Trabalho.



**ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Rozangela da Silva Ribeiro*  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto Nº 04/2021  
Mozarlândia-GO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Trabalho de Gestão Escolar, elaborado em, no mínimo, (10) dez laudas digitadas em fonte Arial tamanho 12 ou Tahoma tamanho 13; espaçamento de 1,5 cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de rodapé; alinhamento justificado à esquerda e à direita; margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm e direita 2 cm; cabeçalho 1,5 cm e rodapé 1,25 cm; parágrafo 1,5 cm a partir da margem e impressão em papel branco, formato A4, deverá conter:

- 1. IDENTIFICAÇÃO:** nome do candidato, cargo que ocupa, nome da unidade escolar em que atua, nome da unidade escolar em que pretende se candidatar a vaga de diretor (a), endereço, níveis de ensino que abriga e localização;
- 2. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO:** apresentar a síntese do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;
- 3. JUSTIFICATIVA:** apresentar, resumidamente, os resultados e o diagnóstico da avaliação institucional, bem como ressaltar as razões pelas quais o Plano de Trabalho de Gestão Escolar apresentado deverá ser executado e, ainda, os benefícios que dele advirão para a comunidade escolar;
- 4. OBJETIVOS:** apresentar as propostas de melhoria para a unidade escolar e as possibilidades de sua execução;
- 5. METAS:** expor as ações de curto e médio prazos, focadas nos objetivos a serem alcançados;
- 6. ESTRATÉGIAS:** propor um conjunto de projetos, ações e atividades que permitam o cumprimento das metas;

7. **AVALIAÇÃO:** propor processo de aferição de resultados que seja coerente com as metas e as estratégias propostas;

8. **CRONOGRAMA:** apresentar previsão de execução do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;

9. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** citar autores e obras em que se fundamentou o Plano de Trabalho de Gestão Escolar.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Cargo Atual: \_\_\_\_\_

Atual unidade de lotação: \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar que deseja ser diretor (a) \_\_\_\_\_

Tempo de efetivo exercício no magistério \_\_\_\_\_

Mozarlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)